



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 081/2017 - EDITAL nº 073/2017 – TP nº 005/2017
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÓD. Nº xxxxxxxx - Nº xxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxx**, com sede **xxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxx**, portador(a) do CPF nº **xx** e Cédula de Identidade nº **xx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

constitui objeto do presente a contratação de empresa, em regime de empreitada global, incluindo materiais e mão de obra, objetivando a construção de cobertura e reforma da Quadra Poliesportiva, localizada à Rua Manoel Martins de Carvalho, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede do município, através do Convênio **SEGOV** nº 1491000495/2016 e de acordo com os documentos de engenharia anexos ao processo, vinculadas aos termos da Proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas no **Processo nº 081/2017 - Edital nº 073/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2017**, e seus anexos e Proposta adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx**, de acordo com a proposta apresentada.

§1º- O valor total do contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, em conformidade com o disposto no Art.65, Inciso II, letra d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A **CONTRATADA** se compromete a executar as obras de acordo com o Plano de Trabalho, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos do objeto proposta e da proposta apresentada;
2. A **CONTRATANTE** fica obrigada notificar formalmente a **CONTRATADA**, quando verificada qualquer irregularidade na execução das obras contratadas, objeto do Edital.
3. Comprovada a alteração da execução das obras, poderá a **CONTRATANTE** reter o pagamento da fatura, notificando a **CONTRATADA** para substituí-los e liberando o pagamento no prazo de 10 (dez) dias da substituição, sendo que logo após esta substituição a Contratada será interpelada judicialmente a responder por suas responsabilidades;
4. A **CONTRATANTE** se compromete a receber, conferir e aprovar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, providenciando sua liquidação através de nota de empenho por ordem bancária ou na sede da Tesouraria Municipal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.
5. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
6. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.
7. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART ou RRT da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria registrada na empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
---------	-------	--------------



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

02.209.00.27.0812.0026.0000.10055-44905100	207	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos do CV SEGOV-1491000495/2016 e próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, emissão da Nota Fiscal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará até xxxxxxxx, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxx.

Geraldo Donizeti de Carvalho
- Prefeito Municipal -

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: